



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revisada pela
Lei 8511/2009*

LEI Nº 274/2002

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 270/2001.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos “caput” dos artigos 4º e 5º da Lei nº 270/2001, de 18-12-2001, conforme segue:

O Artigo 4º, terá a seguinte redação:

“Art. 4º - O recrutamento do pessoal a ser contratado na forma desta Lei, dar-se-á através de teste seletivo simplificado mediante publicação do respectivo Edital no órgão oficial do Município, que será realizado sete dias após o encerramento das inscrições, abertas por cinco dias úteis”.

O Artigo 5º fica acrescido da seguinte redação:

“Podendo ser prorrogado por igual período”

(Nova redação: Art. 5º - As contratações de que tratam esta lei, serão feitas por tempo determinado, de acordo com a necessidade verificada em cada situação, pelo prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da referida Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 1º de março de 2002.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: *2-3-02*

PÁGINA: *31*